



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 18 DE JULHO DE 2003

EMENTA: Institui o Dia do Bota Fora no Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Barra do Piraí o DIA DO BOTA-FORA, com a finalidade de propiciar à população o descarte na faixa do passeio público correspondente, de móveis, eletroeletrônicos e demais utensílios domésticos em desuso ou danificados, bem como calçados, vestuários, brinquedos, colchões e sobras de materiais de construção reaproveitáveis.

§ 1º - A coleta dos objetos previstos no caput, deverá ocorrer em dia e horário fixado pelo Executivo Municipal através da Secretaria designada pelo mesmo, e destinado a pessoas carentes ou posterior descarte.

§ 2º - Só poderão ser depositados no passeio público os objetos que, possam ser recolhidos manualmente, sem o auxílio de equipamentos, e transportados em veículo de carga da Municipalidade.

§ 3º - Os objetos a serem descartados deverão ser dispostos no passeio público de forma a não impedir ou dificultar o trânsito de pedestres.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, a cidade será dividida em regiões, que serão contemplados pelo benefício desta Lei duas vezes ao ano, preferencialmente aos sábados, conforme calendário definido em regulamento.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei, bem assim a promover campanha publicitária e distribuição de folhetos informativos para esclarecimento público sobre o conteúdo desta Lei.

.....